



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício-Circular Nº. 225/2013-CGJ

Fortaleza, 03 de Setembro de 2013.

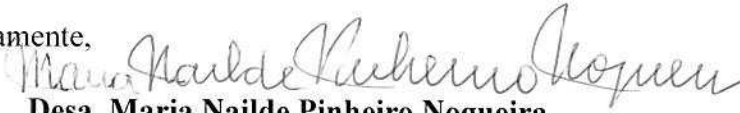
**Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juizes(as) de Direito das Comarcas do Interior do Estado do Ceará**

Documento nº 8501664-93.2013.8.06.0026/0-CGJCE  
ASSUNTO: Provimento nº 35- CNJ

Senhor(a) Magistrado(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Provimento nº 35, do Conselho Nacional de Justiça, dispondo sobre o início da vigência do Provimento nº 34-CNJ, que disciplina a manutenção e escrituração de Livro Diário Auxiliar pelos titulares de delegações e pelos responsáveis interinamente por delegações vagas do serviço extrajudicial de notas e registro, ao tempo em que solicito sejam feitas as devidas comunicações às serventias extrajudiciais dessa Comarca.

Atenciosamente,

  
**Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Corregedora-Geral da Justiça, em exercício**



## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PROVIMENTO Nº 35**

Dispõe sobre o início da vigência do Provimento nº 34, de 2013, que regulamenta a manutenção e escrituração de Livro Diário Auxiliar pelos titulares de delegações e pelos responsáveis interinamente por delegações vagas do serviço extrajudicial de notas e de registro.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA** em substituição, **Conselheiro Guilherme Calmon**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação do início de vigência do Provimento nº 34, de 09 de julho de 2013, formulada pela ANOREG/BR nos autos do Pedido de Providências nº 0003596-65.2013.2.00.0000, fundada na existência de dúvidas para a escrituração do Livro Diário Auxiliar;

**CONSIDERANDO** que a correta escrituração do Livro Diário Auxiliar permitirá o atendimento da finalidade da edição do Provimento nº 34/2013 e

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



## *Conselho Nacional de Justiça*

evitará a necessidade de posteriores retificações de lançamentos eventualmente realizados de maneira inadequada;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar para o dia 12 de agosto de 2013 o início da vigência do Provimento nº 34, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta a manutenção e escrituração do Livro Diário Auxiliar pelos titulares de delegações e pelos responsáveis interinamente por delegações vagas do serviço extrajudicial de notas e de registro.

**Art. 2º.** Determinar a expedição de ofício circular para que seja dada ciência deste Provimento às Corregedorias Gerais da Justiça que deverão promover sua divulgação aos Juízes Corregedores, ou Juízes que forem competentes para a fiscalização do serviço extrajudicial, assim como aos responsáveis pelas unidades do serviço extrajudicial de notas e de registro.

**Art. 3º.** O presente Provimento entrará em vigência na data de sua publicação.

Brasília, 23 de julho de 2013.

  
Conselheiro GUILHERME CALMON

Corregedor Nacional de Justiça em substituição